



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Terceiro
Termo
Aditivo ao
Contrato de
Prestação de
Serviços nº
01/2020 -
IPREV/DF nos
termos do
Padrão nº
14/2002 -
Prorrogação
de Prazo e
Reajuste.
Processo Sei
nº 00413-
00001959/2019-
83

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º Andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP 71.308-200, representado por **PAULO RICARDO ANDRADE MOITA** matrícula nº 0277880-7, portador(a) do **RG nº 1.199.441 SSP/PI** e inscrito(a) no **CPF nº 794862823-15**, na qualidade de Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto de 14 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 195, em 17 de outubro de 2022, página 12, e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede em Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2930, Sala 2207 – Tambauzinho - João Pessoa/PB, CEP: 58.042-006, representada por **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, RG nº 4028662 SSP/PB e CPF nº 701.807.894-65, na qualidade de Sócio-Diretor.

Cláusula Segunda – Do Objeto

- a) Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período de 22/04/2023 a 21/04/2024, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- b) A alteração do valor total que passará de R\$ 26.343,20 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 27.867,18 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, a título de reajuste no percentual de (5,79%) pela correção pelo IPCA (IBGE) – acumulado entre os meses 12/2021 e 12/2022;

Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período compreendido de 22/04/2023 a 21/04/2024.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00105, emitida em 04/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 27.867,18 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 09122820385170053

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 280

Cláusula Quinta – Da Proteção de Dados Pessoais

Inove Consultoria Atuarial LTDA afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Caso haja tratamento de dados pessoais, sendo estes entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), como os dados relativos a pessoas naturais, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas, que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato, bem como, de acordo com a Política de Privacidade dos serviços prestados pela Inove Consultoria Atuarial LTDA e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

A Inove Consultoria Atuarial LTDA concorda que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhe forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato ou na Política de Privacidade dos serviços prestados pela Inove Consultoria Atuarial LTDA, ou caso houver autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a solicitar apenas dados relacionados às suas operações de tratamento, ao passo que a Contratante declara que serão compartilhados apenas os dados pessoais dos Titulares que farão a utilização efetiva dos Conteúdos, bem como que estes tiveram a correta ciência ou deram consentimento – nos casos necessários – para os tratamentos estipulados nesse Contrato e na Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA. A Contratante também se compromete a não compartilhar dados pessoais de menores de idade com a Inove Consultoria Atuarial LTDA.

A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a garantir, mediante solicitação, o efetivo cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais estipulados por lei, mediante disponibilização de canal de acesso que permita, quando aplicável, a (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados excessivos ou em desconformidade com a legislação, (v) portabilidade, (vi) eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD; (vii) informação de eventuais entidades públicas e privadas com as quais as partes tenham compartilhado dados; (viii) informação sobre a não possibilidade de fornecer consentimento e as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento. A forma de exercício dos direitos ora mencionados está descrita na Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA. Em caso de incidente de dados pessoais (incluindo a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos no âmbito deste Contrato e da Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA, a Inove Consultoria Atuarial LTDA informará o Contratante em 02 (dois) dias sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para remediação do problema, contenção de riscos e reparação dos danos. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para auxiliar a parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação de danos e contenção de riscos.

Caso seja comprovado que a Inove Consultoria Atuarial LTDA agiu de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante, visando a prestação contratual aqui estabelecida, bem como nos casos em que a Contratante não obtiver o correto consentimento ou não tiver dado ciência ao Titular de dados pessoais que foram compartilhados com a Inove Consultoria Atuarial LTDA para liberação de acesso aos Conteúdos, a Contratante será exclusivamente responsabilizada por eventuais incidentes que venham a ocorrer sobre tais dados, incluindo, mas não se limitando, à reclamação por utilização de dados pessoais sem autorização.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Cláusula Sétima – Da Publicação e Do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo IPREV/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

Diretor Presidente do Iprev/DF

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA COSTA NOBREGA, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ANDRADE MOITA - Matr.0277880-7, Diretor(a)-Presidente**, em 11/04/2023, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110121551** código CRC= **3209ADB**D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

61 3105 3407